

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 19/2026

Diamantina, 09 de junho de 2026.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 2443/2024			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 147428896		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS		VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS		Documento / Processo Administrativo	
Processo de Intervenção Ambiental		2100.01.0057913/2022-95	
EMPREENDEDOR: Uirajara Gomes Eireli		CPF/CNPJ: 19.030.704/0003-05	
EMPREENHIMENTO: Uirajara Gomes Eireli – UKS Quartzito		CPF/CNPJ: 19.030.704/0003-05	
MUNICÍPIO: Curvelo/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Nativa Meio Ambiente		CNPJ: 09.466.493/0001-24 CTF/AIDA: 4972490	
Cristiany S***** A***** - Engenheira Florestal		ART: MG 20243211394 CTF/AIDA: 7038885	
Ricardo d* S***** S***** - Biólogo		ART: MG 20231000101017 CTF/AIDA 2245368	
Deborah D***** R***** d* G***** - Engenheira florestal		ART: MG 20231831601 CFT/AIDA: 6064685	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA

Dieferson da Silva Rodrigues Analista Ambiental – URA Jequitinhonha	1.562.487-7	Assinado digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica - URA Jequitinhonha	1.364.596-5	Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2026, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 21/08/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141612130** e o código CRC **896678DF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Uirajara Gomes Eireli de nome fantasia UKS Quartzo Exportadora e Importadora, pretende atuar no setor de mineração, exercendo suas atividades no município de Curvelo/MG. Com base na caracterização da atividade, de acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, o empreendimento foi enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com a apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS), decorrente do porte pequeno e potencial poluidor médio, pela incidência de critério locacional de peso 1, por estar localizado em área de muito alto potencial de ocorrência de cavidades.

Acerca do histórico de regularização ambiental do empreendimento, constatou-se que em 2023, foi protocolado junto ao órgão uma solicitação de licenciamento ambiental que gerou o processo nº 653/2023, sendo este indeferido. Em 02/10/2024, foi formalizado pelo requerente o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA de nº 2443/2024 na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha (URA JEQ), estando a atividade em fase de projeto.

Com base na caracterização apresentada no SLA, as atividades objeto do licenciamento ambiental são:

Tabela 1. Atividades objeto do licenciamento

Código (DN 217/2017)	Descrição	Parâmetro	Quantidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	4.000 t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	6.000 m³
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,096 ha



Código (DN 217/2017)	Descrição	Parâmetro	Quantidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	5.000 t/ano

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, verificou-se que o empreendimento está localizado em áreas de muito alto potencial de ocorrência de cavidade, em áreas de Segurança Aeroportuária – lei 12.725/2015 e na zona de circunscrição da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH SF5). O empreendimento está fora dos limites de terras indígenas e quilombolas e seus raios de restrição. Foi apresentada declaração de inexistência de impactos a serem causados pelo empreendimento em bens históricos e culturais, impacto social em terras indígenas, em terra quilombola, bem cultural acautelado, zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, em área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida, em bens arqueológicos, históricos e culturais conforme artigo 27 da Lei Estadual nº 21972/2016.

Com relação à localização em Área de Segurança Aeroportuária, a atividade objeto do empreendimento é a extração de minerais não metálicos, quartzo, não sendo essa atividade atrativa para fauna, ou seja, não ocasionando impactos sobre essas áreas de restrição.

O pedido de licença para exploração mineral está amparado pelo direito minerário da Agência Nacional de Mineração (ANM), processo nº832.756/2014, para a exploração da substância mineral quartzo, estando o processo em fase de requerimento de lavra para uma área de 247,47 hectares.

Em resposta à informação complementar foi apresentado a certidão de regularidade das atividades quanto ao uso e ocupação do solo, emitida pela Prefeitura Municipal de Curvelo em 13/08/2026, atestando que as atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável.

No que tange a incidência do critério locacional, foi apresentado o estudo denominado “Prospecção e Diagnóstico Espeleológico” acompanhado de ART, elaborado por consultora especializada. Segundo o estudo, a área de inserção do empreendimento apresenta ocorrência improvável de cavidade, não havendo presença de feições ou afloramento. A cavidade mais próxima cadastrada no banco do CECAV é a Lapa do Mosquito situada a 2,5 km de distância da ADA. Diante do



exposto, considera-se a partir das informações presente no estudo a não ocorrência de impactos sobre o patrimônio espeleológico.

Segundo o RAS, a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento abrange 1,0 hectares, dimensionada para compor a área destinada a implantação das infraestruturas de apoio e a área de extração (frente de lavra, pilhas de rejeito e acessos).

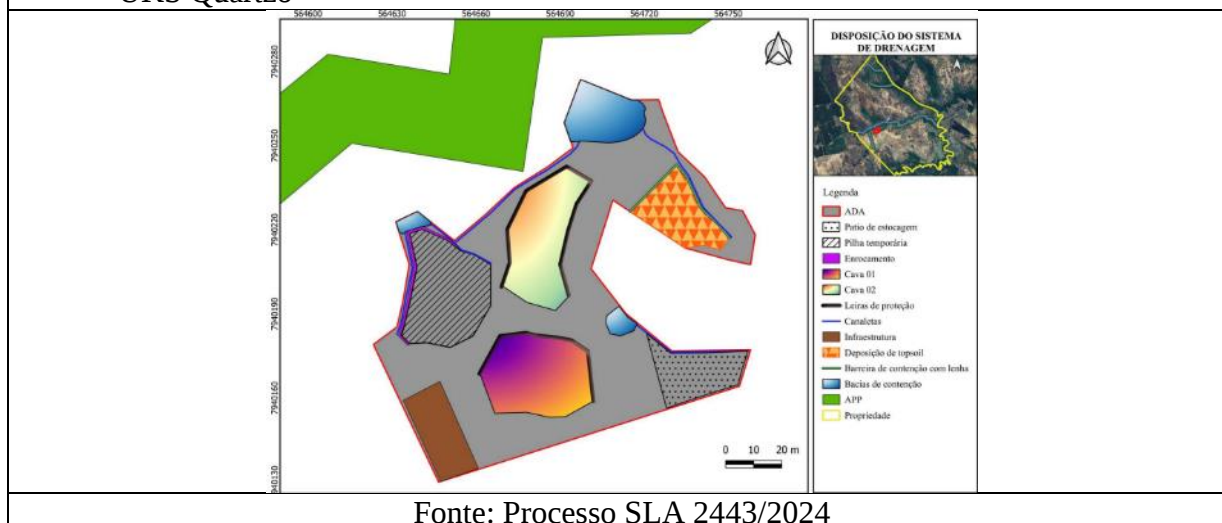
Figura 1. Imagem de satélite com a delimitação da Área Diretamente Afetada (ADA) (polígono branco)



Fonte: Relatório Ambiental Simplificado - RAS processo SLA 2443/2024.

O uso e ocupação do solo pelo empreendimento irá ocorrer conforme figura a seguir:

Figura 2. Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento Uirajara Gomes Eireli – UKS Quartzo



Fonte: Processo SLA 2443/2024



Com base nas informações prestadas, estão previstas estruturas administrativas e de apoio, sendo um escritório, um refeitório, além de banheiro e almoxarifado. O refeitório terá capacidade para atender 20 pessoas, considerando possíveis visitantes. O almoxarifado, será anexo ao escritório, sendo utilizado para armazenamento dos equipamentos e EPIs. A construção da infraestrutura ocorrerá por meio de contrato com empresa especializada. Todavia, após a conclusão da obra deverá ser apresentado ao órgão relatório de destinação dos resíduos gerados durante a fase implantação.

Segundo informação complementar, para a instalação do banheiro será utilizada a estrutura física do banheiro químico, à qual será adaptada para utilização como instalações sanitárias integrada ao sistema de tratamento composto por biodigestor anaeróbico, não sendo, assim, um banheiro químico convencional. Ressalta-se que não serão utilizados produtos químicos sanitários no interior da estrutura, tais como soluções bactericidas, desinfetantes, produtos para controle de odores ou outros aditivos normalmente empregados em banheiros químicos convencionais. Dessa forma, não haverá introdução desses produtos no sistema de biodigestão anaeróbia.

Para a operação do empreendimento foi informado o total de 11 funcionários sendo 9 no setor de produção e 2 administrativos, trabalhando em turno único de 8h/dia de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados, totalizando 5 dias/semana, durante 12 meses/ano. Segundo RAS, haverá redução das atividades de operação nos meses de novembro a janeiro.

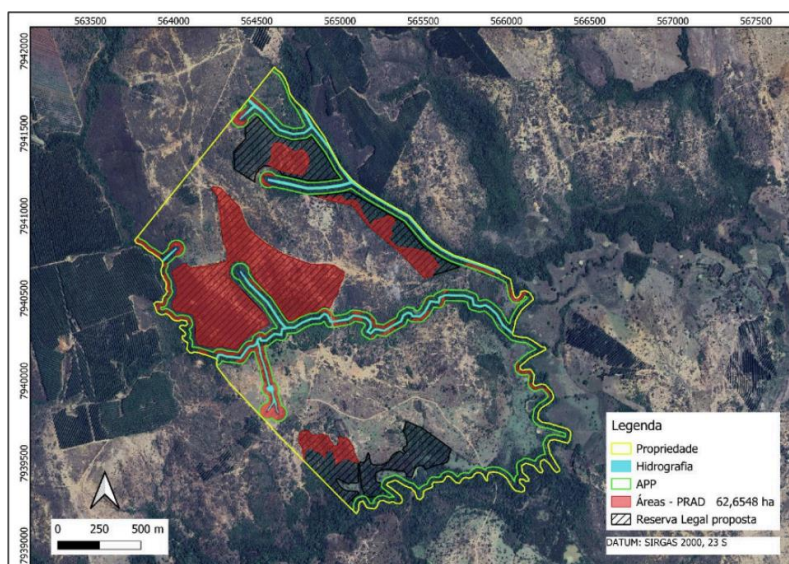
Em relação a equipamentos e veículos, o empreendimento fará a utilização de: um caminhão caçamba basculante, uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, uma pá carregadeira sobre pneus, um trator esteira, um rompedor hidráulico e duas peneiras fixas; 3.800 litros de óleo diesel, lubrificantes e graxas por mês. Vale ressaltar que o empreendimento não prevê a instalação de oficina mecânica, assim, as manutenções dos equipamentos e veículos serão realizadas na sede municipal de Curvelo. O abastecimento do maquinário será realizado via caminhão comboio com o uso de kit ambiental.

A ADA (Área Diretamente Afetada) está localizada na fazenda São Geraldo com área de total de 362,25 hectares, dos quais 72,50 ha encontram-se averbada a reserva legal, conforme consta no Registro de Imóveis de Curvelo, matrícula 17.969. Na certidão, não consta o descritivo da localização da reserva, sendo apresentado no mapa de uso e ocupação do solo com a localização da mesma nas coordenadas lat. 18°37'31.76"S e long. 44°23'22.58"O e lat. 18°37'3.69"S e long. 44°23'10.62"O respectivamente. Uma vez que não constava na planta do empreendimento mapa



com a área de Reserva Legal foi solicitado como informação complementar a localização da reserva. O empreendedor solicitou junto ao IEF processo de realocação da área, processo SEI nº 2100.01.0000919/2025-19. Em resposta à informação complementar, foi apresentado o Termo de responsabilidade/compromisso de realocação de Reserva Legal informando que a Reserva Legal se encontra dividida em cinco glebas, sendo gleba 1 com área de 40,5172 ha, gleba 2 com 13,6791 ha, gleba 3 com 9,7426 ha, gleba 4 com 8,8428 ha e gleba 5 com 9,1579 ha, totalizando 81,9484 ha. O empreendimento não está localizado em área de Reserva Legal.

Figura 3. Fazenda São Geraldo (polígono amarelo), de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (documento sei nº 129796425), destaca hidrografia (tracejado azul), áreas de proteção permanente (tracejado verde), áreas a serem recuperadas (polígonos vermelhos) e reserva legal aprovada polígono hachurados).



Fonte: Documento Sei nº 129796425

Em resposta à informação complementar foi apresentado a retificação do Cadastro Ambiental Rural registro nº MG-3120904-C5C0.130C.71A8.418B.B8AF.4304.7E1F.1DD5, com área de 362,2500 hectares, dos quais 81,9484 ha de área de Reserva Legal e 48,3369 ha de Área de Preservação Permanente (APP).

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a ADA se encontra no bioma Cerrado, estando a área antropizada com presença de indivíduos arbóreos nativos espaçados. Na propriedade a vegetação nativa remanescente declarada é constituída por campo, campos cerrado, cerrado e Floresta Estacional Semidecidual Montana (FESDM). Conforme verificado por imagens de satélite, a área do entorno é



caracterizada pela presença de áreas de pastagens ao sul da ADA do empreendimento, e ao norte áreas com vegetação nativa (FESDM), tendo a presença de curso d'água (Córrego do Mosquito) localizado a mais 30 metros da ADA, conforme consta no RCA. Para a supressão dos indivíduos presentes na ADA, o empreendimento obteve a Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nº 2100.01.0057913/2022-95. O referido documento autoriza a supressão de 77 indivíduos nativos espaçados em uma área antropizada de 1,0 ha, totalizando um volume de 9,36 m³ distribuídos em 7,62 m³ de lenha e 1,74 m³ de madeira, para fins minerários. Não foi requerido processo de intervenção em área de APP.

Conforme consta nos estudos, o empreendimento não se encontra inserido em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo as unidades mais próximas a RPPN Gentio, RPPN Paixãozinha, APA Municipal Barão e Capivara, distantes 31,7 km, 46,5 km e 36,4 km.

Quanto ao recurso hídrico, constatou-se que o empreendimento está situado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco correspondente a bacia do Rio das Velhas, segundo a plataforma do IDE-Sisema, no entanto, não há curso d'água interceptando a ADA. Conforme informações contidas no RAS, o empreendimento não necessitará de intervenção em recurso hídrico para captação de água. O curso d'água mais próximo é o córrego Mosquito que está a mais de 30 m distância. A água utilizada para suprimir as demandas será fornecida pela concessionária local por meio de caminhão pipa com um consumo de 0,77 m³/dia. A água destinada às atividades de apoio operacional e controle ambiental será armazenada temporariamente em caixa d'água, a ser instalada em local apropriado dentro da área de apoio do empreendimento. A água utilizada para dessedentação humana será fornecida todos os dias em galões de água mineral de 20 litros. Não está sendo autorizado intervenção em recurso hídrico para captação de água superficial e/ou subterrânea.

Acerca da atividade, o método produtivo será em lavra a céu aberto por desmonte mecânico, cujo substância mineral é o quartzo, tendo a jazida uma estimativa de 7,45 anos de vida útil. O material extraído, com o auxílio de uma máquina carregadeira e escavadeira, é direcionado para peneiras de fixas para separação da terra do material. Após este procedimento, o minério volta a ser passados em outra peneira para classificação do minério quanto à sua granulometria. Em seguida o minério é amontoado lateralmente para posterior transporte até as indústrias. Serão implantadas duas frentes de lavra, uma cava com 0,0978 ha (Cava 1) e outra com 0,0932 ha (Cava 2) as frentes de lavra não serão operadas ao mesmo tempo.



Foi estimada a taxa de recuperação de 60%, sendo 60% de mineral e 40% de rejeito, o que corresponde a movimentação de 200 toneladas/mês de quartzo industrial e a geração de 133,33 t/mês de estéril. O estéril é composto por finos gerados na britagem; fragmentos fora da granulometria comercial; material com impurezas (ex.: argilas) e perdas do processo de classificação.

O rejeito será disposto em pilhas e cava. Para o cálculo do volume de rejeito a ser gerado durante a vida útil do empreendimento foi considerada o coeficiente de empolamento e densidade do material. Foi definida necessidade de estrutura necessária para comportar 5.847,58 m³ de material. Foi definido que após o encerramento da Cava 1 o rejeito será disposto nesta cava, dessa forma é possível operar com pilha menor. A pilha foi projetada para pilha temporária e ocupará uma área de 960 m², com altura máxima de 10,0 m, inclinação de 45° e terá capacidade de 5.014,1497 m³. Com este volume a pilha atende ao empreendimento por 6,38 anos. O rejeito será progressivamente reconduzido às cavas exauridas à medida que as frentes de lavra forem sendo encerradas, sendo empregado no preenchimento e na recuperação dessas áreas. Estimou-se que a Cava 1 será exaurida em até 3,70 anos, quando passará a receber o rejeito.

O rejeito será disposto em cava por meio de descarga direta por caminhões basculantes, seguida de espalhamento e conformação mecânica do material com o auxílio de pá carregadeira e trator de esteiras. Sempre que possível, será adotada a seguinte organização: materiais de maior granulometria e fragmentos de rocha, preferencialmente nas porções inferiores do preenchimento; materiais de menor granulometria e solo mineral, preferencialmente nas porções superiores; eventual solo superficial aproveitável, será aplicado na camada final de cobertura das áreas a serem recuperadas. A compactação será realizada quando necessária para conferir maior estabilidade ao preenchimento e reduzir a possibilidade de acomodação diferencial do material. Foi informado que as cavas terão em média 10m de profundidade o que confere volume total de 5.946,495 m³, suficiente para comportar todo rejeito produzido durante a vida útil do empreendimento, e, consequentemente possibilitar o descomissionamento da pilha de rejeito.

O mineral extraído será classificado por meio de peneiramento. As operações serão realizadas na área denominada Unidade de Tratamento de Minério (UTM) e de estocagem, minério beneficiado será estocado, para posterior carregamento e o rejeito e o estéril serão carregados por pá carregadeira, transportados por caminhões basculantes e destinados à pilha ou cava. A pá carregadeira levará o material extraído até a peneira fixas de tela de arame e aço de 4,5 m x 3,0m e inclinadas em 40°. Nesta peneira haverá separação da terra do material e classificação do minério de quartzo na borda inferior. Quando o material apresentar



granulometrias muito heterogêneas, este passará por uma segunda peneira, classificando o minério em 02 tipos de granulometria diferentes. Na borda inferior de cada uma dessas peneiras haverá auxiliares de produção que retiram impurezas remanescentes e realizam o processo de britagem, onde quebra-se o minério com marretas de três quilos na granulometria máxima de 70 mm.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos gerados são os efluentes sanitários oriundos dos banheiros com uma quantidade gerada de 0,4950 m³/dia, cuja destinação será o sistema composto por biodigestor com disposição final em sumidouro. O resíduo depositado no sistema de tratamento será recolhido por empresa especializada. O sistema deverá ser monitorado semestralmente e os resultados encaminhados ao órgão ambiental. Não haverá a geração de efluentes oleosos, uma vez que o abastecimento e manutenções serão realizadas na sede do município.

As emissões atmosféricas serão provenientes das movimentações e combustão dos caminhões e veículos e da extração mineral. Como medidas mitigadoras serão realizadas manutenções periódicas nos veículos e máquinas e implantação de placas de controle de velocidade nas vias de acesso, como a disponibilização de EPI's aos colaboradores. Além disso, sempre que necessário o empreendimento deverá realizar a aspersão das vias cuja água será oriunda da concessionária local.

Em relação aos resíduos sólidos, serão gerados resíduos de classe II, sendo os domésticos (restos orgânicos, papel, plástico, metal, papelão e vidro), além de entulhos, sucatas de ferro e aço e EPIs. Para disposição desses resíduos será instalada recipientes de coleta seletiva, tendo a destinação final o aterro controlado do município ou doado à Ascare - Associação Curvelana Catadores de Recicláveis na sede municipal de Curvelo. Não serão gerados resíduos de classe I – perigosos (oleosos, graxas, embalagens de óleo, lubrificantes e derivados do petróleo, borra oriunda da caixa separadora de água e óleo).

Os ruídos e vibrações estão relacionados ao funcionamento e movimentação das máquinas e veículos. Como medida de controle o empreendimento realizará manutenções periódicas nos equipamentos e veículos no intuito de mantê-los regulados, além de disponibilizar aos seus colaboradores EPIs. Não haverá detonações para extração do bem mineral.

Acerca do sistema de drenagem pluvial interno ao empreendimento, foi informado que serão adotadas a implantação de canaletas em solo interligadas à bacia de contenção. Além das canaletas e bacias, é proposto que o empreendedor



coloque envolta das cavas, leira de proteção (berma periférica) de até 0,5 m de altura e até 0,5 m de espessura. Também será instalado um sistema de contenção para a base da pilha de rejeito, denominado enrocamento com espessura entre 0,40 e 0,60 m, que consiste na colocação de pedras de grande diâmetro na base do talude, formando uma camada resistente à erosão. O sistema de drenagem deverá passar por manutenções anuais de modo a manter o sistema eficiente.

Pela localização da ADA próximo aos limites da APP, foi proposto o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais com dois pontos de amostragem nas coordenadas X: 564527.00m E; Y: 7940233.00 m S e X: 564840.00 m E; Y: 7940356.00 m S. Vale frisar que a frequência do monitoramento será semestral, devendo ser encaminhado ao órgão os relatórios anualmente, conforme Anexo II deste parecer. O programa ainda prevê a construção de um dique de contenção de sedimentos, para impossibilitar que os sedimentos cheguem no Córrego Mosquito situado a jusante da ADA. Em caso de ocorrência de processos erosivos o empreendimento pretende utilizar paliçadas de madeiras ou bambus para retenção dos sedimentos permitindo a passagem da água.

Em relação as áreas de intervenção, para a recomposição da área foi apresentado um Projeto Técnico de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), o qual visa a recuperação parcial das áreas de cavas e de pilha de rejeito, restabelecimento da vegetação nas áreas alteradas, além de implantação de dispositivos para proteção do solo. O PRADA será implantado durante os 5 primeiros anos de operação nas áreas decapeadas e definitivamente nas áreas exauridas e/ou não mais em uso.

O controle ambiental da disposição em cava deverá ser realizado por meio de medidas destinadas à prevenção de processos erosivos, assoreamento, instabilidades geotécnicas e carregamento de sedimentos. Deverá ser realizado monitoramento da estabilidade da área e recuperação após preenchimento da cava.

Como impactos sociais positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego, devendo o empreendimento priorizar a contratação de mão de obra local, além do aumento na arrecadação de impostos para o município. O uso e ocupação do solo nas proximidades do empreendimento e da rota vicinal de escoamento é caracterizado por atividades agrícolas e criação de animais para subsistência, com a presença de algumas residências rurais, foi considerado nos estudos que não serão gerados impactos significativos a essa população local.

Não foram levantados impactos negativos sobre a fauna, todavia qualquer impacto negativo percebido e não previsto deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas informações complementares prestadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Uirajara Gomes Eireli para as atividades de “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta 4.000 t/ano, “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe IIA e IIB, segundo a NBR10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, com volume da cava de 6.000 m³, “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos com área útil de 0,096 ha e Unidade de Tratamento de Minerais a seco com capacidade de 5.000 t/ano, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo, informações complementares solicitadas por esse órgão.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Uirajara Gomes Eireli”

Fase de implantação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento: escritório, refeitório, almoxarifado, banheiros e sistemas de drenagem.	30 dias antes do início da operação
2	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação do sistema de tratamento de efluentes domésticos (biodigestor).	5 meses após a concessão da licença
3	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado, constado o quantitativo de Reserva Legal e áreas de APP.	90 após a concessão da licença
4	Realizar amostragem de acordo com Anexo II, item “Monitoramento da qualidade das águas superficiais”, e apresentar relatório com ART.	30 dias após concessão da licença
5	Apresentar relatório comprovando o armazenamento e destinação adequadas dos resíduos gerados durante a implantação das estruturas de apoio: restos de construção, papel, plástico, madeira, tijolo, metais entre outros.	15 dias antes do início da operação
6	Informar a data de início das atividades de extração.	15 dias antes do início da operação

Fase de operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos	Durante a vigência da licença



	nas normas vigentes.	
2	Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais e vias de acesso e circulação.	Anualmente, após a concessão da licença
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico, anualmente, com fotos datadas, das ações do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRADA), para as áreas de operação. O relatório deve informar se houve ou não áreas a serem recuperadas no período e previsão de ações para próximo ano.	Anualmente, a partir do quinto ano de operação
4	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a limpeza e manutenção do biodigestor.	Anualmente, após o início da operação
5	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) da disposição de rejeito em pilha contendo a área, medidas de controle ambiental adotadas na formação da pilha e durante a operação.	Anualmente durante a vigência da licença
6	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) da disposição de estéril e rejeitos em cava, contemplando a capacidade da cava, os volumes dispostos (m³), os procedimentos operacionais adotados e as medidas de controle de estabilidade e processos erosivos durante a operação. O relatório deverá comprovar a execução da disposição, conformação e estabilização dos rejeitos, incluindo as medidas de drenagem e revegetação, quando aplicáveis. O primeiro relatório deverá informar a data de início da disposição em cava e os demais deverão apresentar a evolução do processo e a efetividade das medidas adotadas nos períodos anteriores, de forma que o relatório final consolide todo o histórico da disposição.	Anualmente durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

1. As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 19/2026 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº2090.01.0005291/2026-83. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente



instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Uirajara Gomes Eireli”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, coliformes termotolerantes.	Anualmente ⁽²⁾

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Poderá ser solicitado encerramento do monitoramento após três anos de demonstrado desempenho satisfatório, sendo o encerramento dependente de manifestação do órgão ambiental.

Relatórios: Enviar anualmente à Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ, no mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento da qualidade das águas superficiais

O monitoramento deverá ser realizado a montante e a jusante da área diretamente afetada pelo empreendimento nas coordenadas indicadas, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
X: 564527.00m E; Y: 7940233.00 m S e X: 564840.00 m E; Y: 7940356.00 m S	Turbidez; Cor verdadeira; Sólidos dissolvidos totais, Óleos e graxas, OD (Oxigênio dissolvido), pH, DBO (demanda bioquímica de oxigênio), Coliformes termotolerantes, Sólidos em suspensão totais, manganês.	Semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha, no mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.